



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.853/98

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.704/97,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertas às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, o seguinte crédito suplementar:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

03-08-030-3192 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 5.000,00
5.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

08-43-031-3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS..... 3.000,00
3.000,00

TOTAL.....8.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAÇÃO SOCIAL:

10-57-316-4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 8.000,00
8.000,00

TOTAL.....8.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de fevereiro de 1998.